



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1. 9 8 7 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

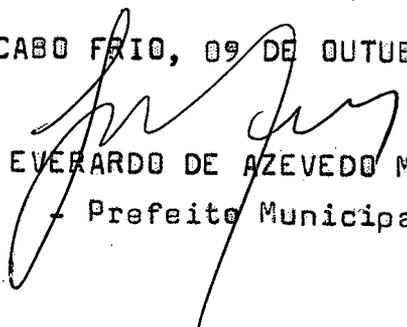
ARTIGO 1º) = "Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terras situada no Braga, 1º Distrito, resultante de loteamento, com as seguintes dimensões e confrontações: FRENTE, 12,77m (Doze metros e setenta e sete centímetros) para a Rua Ricardo Sanches, antiga Rua 03, mais 8,80m (Oito metros e oitenta centímetros) em curva na confluência das Ruas Ministro Gama Filho com Rua Ricardo Sanches, mais 7,84m (Sete metros e oitenta e quatro centímetros) em curva na confluência das Ruas Ricardo Sanches com Rua Nicola Aslan; FUNDOS, 6,25m (Seis metros e vinte e cinco centímetros) em curva na confluência da Rua Ministro Gama Filho com a Rua Nicola Aslan; LATERAL DIREITA, 104,60m (Cento e quatro metros e sessenta centímetros) para a Rua Ministro Gama Filho, antiga Rua 13; LATERAL ESQUERDA, 103,60m (Cento e três metros e sessenta centímetros) para Rua Nicola Aslan, antiga Rua 12, formando a área de 1.527,00M² (Um mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados)".

§ ÚNICO) = Considera-se desafetada para todos os efeitos de direito a área mencionada.

ARTIGO 2º) = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE OUTUBRO DE 1. 9 8 7 .


EVERARDO DE AZEVEDO MUREB
- Prefeito Municipal -